

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.° 655

Não dá provimento a recursos de discentes.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Não dar provimento aos recursos interpostos pelos alunos Ellen Cristine Batista Teixeira e Giovani Ferreira Ribeiro, através dos requerimentos nº 3186/94 e 3227/94, respectivamente, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu os pedidos desses discentes de quebra do pré-requisito "Micribiologia Geral" para a disciplina "Higiene Social" (FAR-292).

Ouro Preto, em 19 de setembro de 1994.

Prof. Dirceu do Nascimento

Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente

PAG. N.º 01 / 01